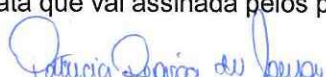


Ata da reunião para recebimento dos invólucros, abertura do invólucro nº 01 – Habilitação e julgamento dos documentos apresentados à Concorrência nº 122/2017, destinada à **Permissão de uso remunerada de espaço público municipal sobre um quiosque, destinado à atividade de lanchonete/cantina na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior**. Aos 13 dias de setembro de 2017, às 9h05min, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 041/2017, composta por Patrícia Regina de Sousa, Silvia Mello Alves e Thiago Roberto Pereira, sob a presidência da primeira para recebimento, abertura dos invólucros e julgamento dos documentos. Empresa participante: Cor e Café Cafeteria Ltda. Inicialmente a Comissão realizou o credenciamento dos presentes conforme item 6.1 do edital. Empresa participante e seu respectivo representante: Cor e Café Cafeteria Ltda. – Cléia Gislon – CPF 060.773.359-40. Em seguida, a Comissão vistou os invólucros, os disponibilizou ao representante presente para verificação e procedeu a abertura do invólucro nº 01. Após vistas aos documentos de habilitação, estes foram disponibilizados ao representante credenciado. A Comissão certificou e consultou a autenticidade dos documentos emitidos via internet e analisou os demais documentos. Assim, passa a fazer as seguintes considerações: **Cor e Café Cafeteria Ltda.**, apresentou somente o Balancete Fiscal referente ao período de 03/07/2017 a 31/08/2017, no entanto, o instrumento convocatório veda a apresentação deste documento, conforme prevê o item 7.2, alínea "l", do edital: "Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta". Além disso, não foram apresentados os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, bem como o requerimento de autenticação ou registro na Junta Comercial, conforme previsto no item 1.1, do edital: "As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;". Dessa forma, não foi possível avaliar a situação financeira da proponente, conforme previsto no item 7.2, alínea "m", do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR**: Cor e Café Cafeteria Ltda. por apresentar somente o Balancete Fiscal, contrariando o disposto no item 7.2, do edital que determina a apresentação do "Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei" e ainda, por não apresentar os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e o requerimento de autenticação ou registro Junta Comercial, conforme determina o item 7.2, alínea "1.1" do edital. Sendo assim, considerando que o único proponente foi inabilitado no presente certame, tendo em vista o disposto no item 9.4 do edital e em observância ao §3º, art. 48º, da Lei 8.666/93 que preconiza: "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação (...)". Será concedido à empresa Cor e Café Cafeteria Ltda. o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação dos documentos que culminaram em sua inabilitação. Tais documentos deverão ser protocolados em invólucro lacrado e identificado. A empresa renuncia o prazo de recurso. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Patrícia Regina de Sousa
Presidente da Comissão


Silvia Mello Alves
Membro de Comissão


Thiago Roberto Pereira
Membro de Comissão


Empresa presente:

Cor e Café Cafeteria Ltda.

